



EIXO 2: POLÍTICAS, REGULAÇÕES E PRÁTICAS DE FORMAÇÃO E TRABALHO DOCENTE

VALORIZAÇÃO DOCENTE, LUTAS SINDICAIS E MAL-ESTAR DOCENTE: ENTRE LEGISLAÇÕES, CONQUISTAS E RETROCESSOS

Elisângela Soares Ribeiro

UESB

elysangelaribeiro@gmail.com

Talamira Taita Rodrigues Brito

UESB

taitadoc@gmail.com

Resumo

Este trabalho apresenta uma análise preliminar sobre a relação entre a gestão municipal, instituição sindical e trabalhadores na luta pela implementação de leis e políticas na Educação Básica pública em Jequié, no sudoeste da Bahia. Originário de um estudo de doutorado, o texto fundamenta suas constatações em uma pesquisa documental, que incluiu o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) de 2004, o Estatuto do Magistério Público Municipal de 1998, a Lei Orgânica Municipal de 1990, além de postagens em redes sociais do sindicato dos professores (APLB Jequié), da Secretaria Municipal de Educação e do site da Câmara de Vereadores de Jequié. Esse campo se justifica pela persistente falta de concursos públicos e as contínuas lutas por direitos adquiridos que são frequentemente negligenciados pela gestão pública. Conforme Esteves (1999) este cenário aponta para um mal-estar generalizado na categoria, caracterizado por sentimentos de desconforto, insatisfação e constrangimentos. A análise adotada parte de uma perspectiva ~~ideológica~~ crítica, buscando investigar as experiências e desafios dos professores em sua busca por valorização profissional. O objetivo deste trabalho centra em avaliar os impactos das decisões da gestão municipal na implementação das leis e políticas públicas que afetam a valorização da carreira dos professores e das professoras. *Quais são as implicações da gestão municipal na implementação das leis e políticas públicas para a valorização dos docentes na Educação Básica pública no município de Jequié na Bahia?* A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) 9.394/96 são marcos legais que estabelecem a educação como pilar essencial para o desenvolvimento social, enfatizando a valorização profissional dos

professores como um direito fundamental. Essas leis preveem a criação de planos de carreira, a realização de concursos públicos e o cumprimento do piso salarial profissional nacional, essenciais para a melhoria da qualidade educacional. A análise dos documentos e das movimentações do corpo docente em Jequié revela que, ao longo dos anos, a carreira docente tem sofrido uma acentuada desvalorização, com as leis e direitos sendo sistematicamente descumpridos. Apesar da Constituição Federal/1988 e da Lei nº 1445/1998, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Jequié, assegurarem a realização periódica de concursos públicos como meio de valorização da carreira, o município tem negligenciado essa questão. Desde a promulgação do PCR em 2004 temos registro de apenas um concurso com efeito estatutário que ocorreu em 2012. Neste foram estabelecidas quantidades mínimas de vagas para cada área do conhecimento. A lacuna de efetivos é preenchida por Processos Seletivos Simplificados (PSS), que contratam profissionais temporários sem os mesmos direitos, benefícios e estabilidade de um servidor estatutário, a exemplo de progressão funcional por nível e classe com acréscimo de porcentagens em seus vencimentos. Essa prática é rotineira, como evidenciado pelo Edital Nº 01/2024, que, apesar de ofertar 28 vagas, convocou até a 241ª posição, revelando uma falta considerável de profissionais efetivos na rede. Professores contratados via PSS, mesmo recebendo o Piso Salarial, não usufruem das gratificações previstas no Artigo 52 do PCR de 2004, como as de estímulo à atividade de classe e regência em classes com necessidades especiais. Essa realidade contrasta com a alta qualificação exigida nos editais de seleção temporária, que incluem pós-graduação (mestrado e doutorado) e especializações. A retirada de direitos financeiros força os professores a buscar múltiplos empregos para obter um salário digno, cumprindo dois ou três contratos semanais, o que impacta negativamente sua qualidade de vida e a própria profissão, conforme apontado por Tardif e Lessard (2013) e Oliveira (2021). No referido município, a supressão abusiva de direitos adquiridos é real. Um exemplo identificado do mal-estar na categoria foi a retirada de gratificações em 2019 de professores que as recebiam há mais de 25 anos. A gestão municipal alegou direitos inoportunos e ilegais, mesmo com a Lei Orgânica do Município de Jequié nos Art. 18º e 36º assegurando a irredutibilidade de salário e a incorporação de gratificações. Embora a luta sindical, liderada pela APLB Jequié, tenha resultado na aprovação do Projeto de Lei 060/2021 para

retomar as gratificações, apenas 20% do percentual original foi mantido, desrespeitando a progressão por nível e classe estabelecida no PCR. Outra negligência está na negação dos processos de aposentadoria. A Lei Orgânica Municipal de Jequié, conforme Art. 19º, determina que a aposentadoria se justifica em 30 anos para homens e 25 para mulheres em funções de magistério. Para Lima (2019) essa situação se configura como descaso e escárnio pelo poder público e impacta diretamente na qualidade de vida desses profissionais. Diante da persistente falta de cumprimento das políticas públicas, a atuação dos sindicatos, como a APLB Jequié, é fundamental para garantir os direitos dos docentes. Essa instituição desempenham um papel vital na análise crítica das experiências profissionais e na liderança de lutas sociais, conforme previsto na Constituição Federal (Art. 8º, inciso VI) que torna obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho. O estudo reforça a visão de Antunes (2003) sobre os desafios sindicais de se horizontalizarem para abranger a vasta classe trabalhadora precarizada e resgatar o sentido de pertencimento de classe. Este estudo evidenciou que a Educação Básica pública em Jequié enfrenta um processo de desvalorização profissional estrutural e profundo. As leis que deveriam assegurar a valorização dos docentes, como a Constituição Federal, a LDB, o PCR e o Estatuto da Educação, não estão sendo cumpridas de forma efetiva, revelando uma ineficiência e, por vezes, uma deliberada negação de direitos por parte da gestão municipal. A docência, quando comparada a outras profissões, tem sido uma das mais afetadas por instabilidades e precárias condições de trabalho, que se dá pelo descumprimento das políticas educacionais e do investimento inadequado na carreira (Gatti; Barretto; André, 2011). Embora a luta sindical seja reconhecidamente fundamental para a retomada de alguns direitos, desafios significativos persistem em relação à implementação efetiva das leis. A pesquisa conclui que é urgente que a gestão pública problematize e crie alternativas concretas e eficazes para a valorização dos professores, assegurando a aplicação das políticas públicas que promovam a dignidade profissional e, assim, uma educação de qualidade e equitativa para as novas gerações.

Palavras-chave: Políticas públicas. Carreira docente. Valorização profissional.

Referências

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo. 6. edição. Boitempo editorial, 2003.



BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. (1996). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acessado em: 05 jul. 2025.

ESTEVE, José M. Mudanças sociais e função docente. In: ESTRELA, Maria Tereza (Org.). **Profissão professor**. 2ª ed. Portugal: Porto Editora, 1999.

GATTI, Bernadete Angelina; BARRETO, Elba Siqueira de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazio de Afonso. **Políticas docentes no Brasil**: um estado da arte. Brasília: UNESCO, 2011.

JEQUIÉ. **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ LEI Nº 1.130** - Em 05 de abril de 1990. EDIÇÃO CONSOLIDADA ATÉ A EMENDA Nº. 01, de 05/12/2018. Disponível em: https://sapl.jequie.ba.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1990/3/lei1130_-_atualizada.pdf. Acessado em: 07 de jul. 2025.

JEQUIÉ. **Lei Nº 1.445, em 01 de julho de 1998**. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público municipal de Jequié, e dá outras providências. Disponível em: Lei Ordinária 1445, 1998 de Jequié BA. (leismunicipais.com.br). Acesso em: 08 de jul. 2025.

JEQUIÉ. **LEI N.º 1.613/2004 – Em 21 de maio de 2004**. Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do magistério público do município de Jequié e dá outras providências. Disponível em: <https://aplbjequie.com.br/wp-content/uploads/2018/05/LEI-N.-%C2%BA-1.613-de-21-de-maio-de-2004-Plano-de-Carreira-e-Remuneracao-do-Magist%C3%A9rio-1.pdf>. Acesso em: 08 de jul. 2025.

JEQUIÉ. **Prefeitura Municipal de Jequié/BA Edital Nº 01, de 27 de Junho de 2024**. Disponível em: https://d676e6gwpn3ec.cloudfront.net/concursos/1227/1_645553.pdf. Acessado em: 15 de jul. 2025.

LIMA, Maria do Socorro. **Bem-estar e qualidade de vida na aposentadoria**: percepção de servidores públicos da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa: Editora do CCTA, 2019.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Segmentações históricas e contemporâneas da profissão docente no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, v. 26, e260095, 2021. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782021260095>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/7mvbY5JgtLcBPHGttv6bgtg/>.

TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. **O trabalho docente**: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

